

4- AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

4.1 - Aquisição e instalação de 04 (quatro) kits com Equipamentos de Monitoramento Urbano vinculado ao Programa de Segurança do Município a serem instalados até 30 de junho de 2011 nas seguintes localidades:

4.1.1 – Praça do Chafariz – Centro;

4.1.2 – Lagoa dos Patos – Ipitanga;

4.1.3 – Transversal da Rua do Limoeiro – Portão;

4.1.4 – Praça Dodô e Osmar – Ipitanga.

4.1.5 – Loteamento Jd Aeroporto - Pitangueiras

4.1.6 – O valor da aquisição descrita no item 4.1 está orçado em R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), a ser executado até dezembro de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os referidos serviços podem ser realizados diretamente pela PROPRIETÁRIA ou por empresa capacitada contratada por esta para tal fim. Os serviços a serem realizados, a título de contrapartida social, por aprovação de empreendimento urbanístico neste Município, devem seguir o projeto arquitetônico e as especificações técnicas estabelecidas pelo MUNICÍPIO, os quais serão informados por ocasião de análise e aprovação dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Cabe ao MUNICÍPIO aprovar os serviços apresentados pela empresa contratada e fiscalizar cada etapa de sua execução, consoante estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O MUNICÍPIO compromete-se a conceder os alvarás de “habite-se” referente ao empreendimento urbanístico aprovado nos Autos dos Processos Administrativos de nº. 11153/2010 e 11148/2010, após a vistoria in loco que comprove o cumprimento das obras de infra-estrutura do referido empreendimento urbanístico, em conformidade com o previsto no Código de Obras Municipal, bem como após o cumprimento do quanto acordado a título de contrapartida social.

CLÁUSULA QUARTA

A PROPRIETÁRIA, após o cumprimento do quanto acordado, compromete-se a comunicar aos órgãos públicos municipais sobre a conclusão dos serviços, a fim de que seja realizada vistoria para verificação do cumprimento da contrapartida social ora firmada, desobrigando-o do encargo assumido.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas – BA, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste ajuste. E por estarem justos e avençados, assinam o presente Termo MUNICÍPIO e PROPRIETÁRIA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Lauro de Freitas/BA, 13 de julho de 2011

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
MUNICÍPIO

PITUAÇU INCORPORADORA LTDA
PROPRIETÁRIO

STELLA MARIS INCORPORADORA LTDA
PROPRIETÁRIO

ANA ROSA GARRIDO NOVAES MONTEIRO ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL

ANDRÉ LUÍS FERNANDES FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

RETI-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL REFERENTE À APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS NA MODALIDADE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DE APARTAMENTOS,

Reti-ratificação do Termo de Contrapartida Social assinado no dia 10 de maio do corrente ano, referente à concessão do Alvará de Construção do empreendimento urbanístico, do tipo edifício de apartamentos, firmado nos Autos do Processo Administrativo de nº. 5540/2011, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o No. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas – BA, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO, doravante denominado MUNICÍPIO e, do outro lado, a empresa VITELIUS INCORPORADORA LTDA com sede à Av. Paulo VI, nº 327, 2º andar, sala D, Pituba, Salvador /BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.934.750/0001-10 neste ato, representada pela SRA. ANA ROSA GARRIDO NOVAES MONTEIRO ALMEIDA, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 07059224-13 SSP/BA e inscrito no CPF do MF sob nº 797.798.595-00, e o SR. ANDRÉ LUIS FERNANDES FERREIRA, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 139.312.92-77 SSP/SP e inscrito no CPF do MF sob nº 087.493.368-43, ambos com endereço comercial na Av. Paulo VI, 327, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.810-000; ora denominados PROCURADORES, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PROPRIETÁRIA obriga-se, a título de contrapartida social e, em decorrência de concessão de alvará de construção de empreendimento urbanístico nos Autos do Processo Administrativo de nº 5540/2011, a arcar com as despesas referentes a serviços imprescindíveis à implantação de equipamentos públicos, a seguir discriminados, em montante equivalente a R\$ 380.500,00 (trezentos e oitenta mil e quinhentos reais), em conformidade com o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.289/2007, que alterou a Lei Municipal nº 929/99, nos seguintes termos:

1 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS:

1.1 – Elaboração de Projeto Executivo para Revitalização da Lagoa (Macro drenagem, Terraplanagem, Paisagismo e outros) na localidade de Lagoa dos Patos, bairro Praia de Ipitanga.

1.1.1 - O valor do objeto descrito no item 1.1 está orçado em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme Projeto e Planilha Orçamentária fornecida pela Secretaria



Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a ser executado até 30 de setembro de 2011.

1.2 – Elaboração de Projeto de Trabalho Técnico Social referente a intervenção na Lagoa na localidade de Lagoa dos Patos, bairro Praia de Ipitanga.

1.2.1 - O valor do objeto descrito no item 1.2 está orçado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Projeto e Planilha Orçamentária fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a ser executado até 30 de setembro de 2011.

1.3 - Elaboração do Projeto de Iluminação Interna e Iluminação Pública com Centrais de Medição referente a intervenção na localidade da Orla da Praia de Ipitanga - Município de Lauro de Freitas / BA.

1.3.1 - O valor do serviço descrito no item 1.3 está orçado em R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) a ser executado até 30 de julho de 2011.

1.4 – Execução do Serviço de Mobilização e Sondagem no terreno da Fazenda Capimara – Itinga.

1.4.1– Valor dos Serviços descritos no item 1.4 está orçado em: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) a ser executado até 30 de julho de 2011, conforme Planilha Orçamentária e projeto aprovado pela SEPLAN.

2- PROJETO DE SINALIZAÇÃO:

2.1 – Intervenções para retorno do sentido duplo na Av. Luis Tarquínio.

2.1.1 – O valor da aquisição descrita no item 2.1 está orçado em R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), conforme projeto e planilha Orçamentária apresentada pela SMTT – Secretaria de Transito e Transporte, a ser executado até dezembro de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os referidos serviços podem ser realizados diretamente pela PROPRIETÁRIA ou por empresa capacitada contratada por esta para tal fim. Os serviços a serem realizados, a título de contrapartida social, por aprovação de empreendimento urbanístico neste Município, devem seguir o projeto arquitetônico e as especificações técnicas estabelecidas pelo MUNICÍPIO, os quais serão informados por ocasião de análise e aprovação dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Cabe ao MUNICÍPIO aprovar os serviços apresentados pela empresa contratada e fiscalizar cada etapa de sua execução, consoante estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O MUNICÍPIO compromete-se a conceder os alvarás de “habite-se” referente ao empreendimento urbanístico aprovado nos Autos do Processo Administrativo de nº. 5540/2011, após a vistoria in loco que comprove o cumprimento das obras de infra-estrutura do referido empreendimento urbanístico, em conformidade com o previsto no Código de Obras Municipal, bem como após o cumprimento do quanto acordado a título de contra partida social.

CLÁUSULA QUARTA

A PROPRIETÁRIA, após o cumprimento do quanto acordado, compromete-se a comunicar aos órgãos públicos municipais sobre a conclusão dos serviços, a fim de que seja realizada vistoria para verificação do cumprimento da contrapartida social ora firmada, desobrigando-o do encargo assumido.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas – BA, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste ajuste. E por estarem justos e avençados, assinam o presente Termo MUNICÍPIO e PROPRIETÁRIA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Lauro de Freitas/BA, 13 de julho de 2011

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
MUNICÍPIO

VITELIUS INCORPORADORA LTDA
PROPRIETÁRIO

ANA ROSA GARRIDO NOVAES MONTEIRO ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL

ANDRÉ LUIS FERNANDES FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE LAURO DE FREITAS COMJUVE

Título I - Das reuniões

Art. 1º Conselho Municipal de Juventude de Lauro de Freitas - COMJUVE se reunirá ordinariamente doze vezes ao ano ou por convocação extraordinária, sempre às ultimas quarta-feira do mês, podendo ser alterada por sugestão da mesa diretora.

§1º As reuniões do COMJUVE, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes serão convocadas por seu Presidente ou, por delegação deste, pelo Secretário-Executivo.

§2º As convocações para as reuniões ordinárias do Conselho serão feitas com, no mínimo, quinze dias de antecedência.

§3º O quórum para instalação da reunião é de 8 conselheiros titulares.

Art. 2º O Plenário do Conselho ou a comissão Executiva do Conselho poderão convocar reuniões extraordinárias com o prazo de três dias de antecedência.

Parágrafo Único – As reuniões extraordinárias convocadas pelo plenário deverão possuir cinquenta por cento mais um de assinaturas para a sua convocação.

Art. 3º Participarão com direito a voz e voto das reuniões plenárias os conselheiros titulares, somente com direito a voz os conselheiros suplentes, salvo no exercício da titularidade, ou seja, na ausência do titular correspondente.

Parágrafo único. Fica facultado ao plenário e ao Presidente convidar cidadãos, ou entidades da Sociedade civil para as reuniões do COMJUVE.

Art. 4º As reuniões ordinárias ocorrerão prioritariamente em Lauro de Freitas ou em outras localidades por deliberação do plenário, quando houver interface com discussões de temas juvenis de caráter estadual ou intermunicipal.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho e Comissões poderão promover seminários ou encontros sobre temas constitutivos de sua agenda, com a colaboração das Secretarias Municipais.